



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 58/2026

PROJETO DE LEI Nº 64/2025

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR CAMPANHA
PERMANENTE SOBRE ORIENTAÇÃO E
CONSCIENTIZAÇÃO NO DESCARTE ADEQUADO DO LIXO
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

Art. 1º Fica autorizada Campanha Permanente de Orientação e Conscientização no Descarte Adequado do Lixo no Município de Campina Grande.

Art. 2º Os objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização no Descarte Adequado do Lixo são:

- a) Oferecer aos munícipes informações sobre a separação correta dos resíduos;
- b) Conscientizar a população da importância em fazer a coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos, conforme sua constituição e separação;
- c) Conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que podem ocasionar riscos aos coletores;
- d) Informar a população dos dias e horários da coleta de lixo como também da coleta reciclável.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, sendo regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização acerca do descarte adequado do lixo.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo",
em 07 de maio de 2026.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 07 de maio de 2026.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário